



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0544/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GUARDA DE DOCUMENTOS, PARA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA.

CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:

DIA 24 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019

REQUISIÇÃO Nº. 018/2018



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

REQUISIÇÃO N.º 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0544/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada em sistema de guarda de documentos, para a Caixa de Previdência

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 24/01/2019, ÀS 10H00MIN, com tolerância de 10 minutos.

LOCAL: Av. Joaquim Miguel Couto, nº 1000, Vila Couto, Cubatão - SP.

CONTATO: Telefone (13) 3362-6699
E-mail: licitacao@caixacubatao.sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Superintendência

ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Administração

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo n.º **0544/2018**, objetivando a **contratação de empresa especializada em sistema de guarda de documentos, para a Caixa de Previdência**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 8.665 de 17 de novembro de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações, e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Sala de Reuniões desta Autarquia**, iniciando-se no dia **24 DE JANEIRO de 2019 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistema de guarda de documentos, para a Caixa de Previdência, conforme descritivo e quantidades constantes no **Anexo I**.

1.2 O menor preço global será obtido através do MENOR VALOR TOTAL DO CONTRATO.

2. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação no certame de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cubatão;

2.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

3. - DO CADERNO DE LICITAÇÕES

3.1. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site www.caixacubatao.sp.gov.br.

4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

4.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão e encaminhadas por escrito e protocolizadas no protocolo da CPSMC, situado na Av Joaquim Miguel Couto, 1000, Vila Couto, Cubatão / SP, térreo, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.1.1. **QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito, encaminhadas e dirigidas ao Presidente da Comissão das 09:00 às 16:00 horas, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

4.1.2. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3362-6699 das 09:00 às 16:00 horas.

4.2. Caberá ao Presidente decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

5. - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Quanto aos representantes:

5.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição da empresa deverá estar expressa na documentação apresentada;

5.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 5.1.1.1**;

5.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.1.1.5. O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO);

5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

5.1.2.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

5.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.1.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, emitida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou a declaração simples do proponente.

5.2. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0544/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0544/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso ocorra a abertura do envelope n.º 2 (Habilitação) antes do envelope n.º 1 (Proposta), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4. O envelope n.º 1 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no **item 7**.

6.5. O envelope n.º 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação de que trata o **item 8**.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. - ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Anexo II deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da Proposta de Preços, datilografado ou impresso, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2. Não serão admitidas alegações de engano, erros ou distrações na apresentação das propostas como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;

7.3. Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e, se houver, sítio da licitante;



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

- 7.3.2. A especificação completa do(s) bem(ns) ofertado(s), abrangendo o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**;
- 7.3.3. Os **valores propostos** oferecidos em algarismos com até 02 (duas) casas decimais (N,NN%), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.3.3.1. Na hipótese de apresentação de valores com mais de duas casas decimais, a equipe de pregão presencial desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 7.3.4. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** oferecido em algarismos com até 02 (duas) casas decimais (R\$ N,NN) e também por extenso.
- 7.3.4.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 7.3.4.2. Os intervalos dos lances ofertados serão estipulados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme a necessidade.
- 7.3.5. Prazo de validade da proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por **60 (sessenta) dias ininterruptos**, contados à partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

8. - ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa o local da sede da licitante, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3. No caso de sociedade simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso;
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1. Certidão(ões) **ou** atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), em qualquer quantidade, a capacidade de fornecimento do(s) produto(s) previsto(s) no objeto desta licitação em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no **Anexo I**.
- 8.3.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1. (sem efeito).
- 8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta (artigo 31, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93).



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

8.4.2.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante.

2) Sociedades limitadas:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados e autenticados; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticadas.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 5 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados e autenticados; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticadas.

4) Sociedades criadas no exercício em curso:

- Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado e autenticado.

8.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.4.4. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo no **Anexo VII** e que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 (um) conforme determinado no referido Anexo.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante, conforme segue:

8.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos (mobiliários) relacionados com a prestação licitada;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

8.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

8.5.7.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa, a certidão apresentada nos termos previstos nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.6.2. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

8.6.3. Dados para elaboração do Contrato (**Anexo III**).

8.6.3.1. A não apresentação do subitem 8.6.3 não será motivo de inabilitação.

SOLICITAMOS AOS PROPONENTES QUE OS DOCUMENTOS SEJAM COLOCADOS NO ENVELOPE NA ORDEM QUE SE ENCONTRAM SOLICITADOS NESTE EDITAL.

8.7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fica assegurado, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em **que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

8.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.7.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.1.1. Os documentos deverão ser apresentados observando-se o disposto no subitem 6.6;

9.1.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.1.3. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

9.1.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

9.1.5. **O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO NÃO AUTENTICARÃO DOCUMENTOS NA SESSÃO DO PREGÃO.**



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

10. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **subitem 5.1.**

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, cada qual, separadamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.3. O **julgamento** ocorrerá por **item** e a **classificação** das propostas será pelo **critério de menor preço global (Menor valor TOTAL DO CONTRATO)**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas divergentes com estes.

10.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços em até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, à partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Encerrada a primeira etapa de lances, o Pregoeiro procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

10.8.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentou a **melhor proposta** está qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora.

10.8.2. Se assim não for, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** do valor da proposta **melhor classificada**, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.8.2.1. No caso de existência de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do **subitem 10.8.2**, a convocação será feita mediante sorteio.

10.8.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, está será declarada vencedora do certame.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

10.8.4. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito a preferência respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **10.8.2**.

10.8.5. Caso não haja redução de preços nos termos dos subitens **10.8.3** e **10.8.4**, será declarada vencedora a empresa que tenha originariamente apresentado a melhor proposta.

10.9. Encerrada essa nova etapa de lances, serão classificadas, na ordem crescentes dos valores, as propostas não selecionadas em razão da regra disposta no **item 10.6** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, com observância do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.12.1. Serão desclassificados os lances finais, ou na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras imperfeições nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na própria sessão.

10.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada **habilitada e declarada vencedora do item**.

10.15. Se a oferta de **menor preço** não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

10.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo, as licitantes, atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Os memoriais com razões e contra-razões dos recursos deverão ser protocolizados no Protocolo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, dentro do prazo legal.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou remetê-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidos a Nota de Empenho, e o respectivo Contrato.

12.2. A empresa adjudicatária obrigará-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações estabelecidas neste edital em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

12.3. Correrão por conta da Contratada, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como treinamento operacional e de manutenção, manuais e aqueles referentes à estadia do pessoal, quer para reparação do serviço, quer para atendimento da garantia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entrega, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a prestação do serviço ocorra sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.

12.4. Por ocasião da prestação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua repetição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do **Contrato**.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

13.2. A adjudicatária deverá no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Administração, situada na Av. Joaquim Miguel Couto, n.1000, Vila Couto, Centro, Cubatão/SP, para assinar o Contrato.

13.3. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem acima, ou havendo recusa em fazê-lo, a adjudicatária responderá pela sanção prevista neste edital, podendo, a Administração, desde que haja conveniência, convocar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação das ofertas, para participarem de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais.

13.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **10.11 a 10.15** do **item 10** e subitens **11.1, 11.2** do **item 11**, deste edital.

13.4. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em **12 (DOZE) MESES** contados da data da assinatura do contrato o prazo para entrega total do objeto licitado, com possibilidade de prorrogação a exclusivo critério da Contratante.

13.5. Prazo para início da execução dos serviços: **10 (DEZ) DIAS.**

14. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços executados será mensal e procedido mediante a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal e fatura ou nota fiscal fatura

14.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, a 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, nos termos do subitem anterior.

14.3. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

14.4. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

15. - PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta ou lance; faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

15.2. A licitante que pretender valer-se do **tratamento diferenciado** e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no subitem **8.7.1**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

15.3. Pelo descumprimento do ajuste, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos da ocorrência, de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

15.3.1. Multa de **10%** (dez por cento) ao mês pró rata tempore, sobre o valor total do Contrato na hipótese de atraso na execução do serviço ou descumprimento parcial de qualquer das cláusulas contratuais.

15.3.2. Multa de **30%** (trinta por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação assumida, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

15.4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no edital.

15.4.1. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a empresa deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Autarquia (máximo de 2 dias úteis). Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de **1,0% (um por cento)** ao dia, sobre o valor do contrato até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

15.4.2. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Autarquia e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.7.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente da CPSMC e protocolizados em dias úteis, das 10h00 às 16h00.

16. - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da lei.

16.3. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, e o resultado do certame serão publicados em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais.

16.4. Não serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal.

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

16.6. Fica assegurado a Autarquia o direito de, no interesse dela própria, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame pela autoridade superior, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

16.13. Os casos omissos do presente pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela autoridade competente ou pelo Pregoeiro.

16.14. Integram o presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente pregão.

16.16. No caso de divergência entre os anexos juntados no processo e o documento fornecido pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, juntamente com o edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem à presente licitação.

Cubatão, 10 de Janeiro de 2019

APARECIDO AMARAL DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0544/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em sistema de guarda de documentos, para a Caixa de Previdência, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Guarda de documento em caixas de papelão triplex ou superior, tamanho padrão, com tampa fechadas/lacradas, com capacidade máxima de 20 (vinte) kgs.
- 2.2.** O serviço de atendimento a consultas deverá assegurar condições de verificação de documentos no próprio local, ou envio para locais indicados pela Caixa de Previdência, 01 (uma) vez por semana, em dia a ser programado.
- 2.3.** As consultas poderão ser realizadas por e- mail ou diretamente na empresa contratada em salas exclusivas com facilidades como telefonia, fax, copiadora.
- 2.4.** A partir da comunicação expressa da Caixa de Previdência, o tempo máximo de demora para envio de caixas, para fins de consulta programada ou em conformidade as necessidades da Caixa de Previdência, deverá ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.5.** Em caso de emergência, o tempo para o envio de caixas, deverá ser de no máximo 03 (três) horas, após solicitação da Caixa de Previdência.
- 2.6.** Consulta via internet, possibilitando:
- 2.6.1.** Os usuários (cadastrados) a digitar o conteúdo das caixas no sistema;
- 2.6.2.** O controle de acesso a consultas e retiradas por funcionários previamente autorizados;
- 2.6.3.** Apresentação de relatório mensal, contendo descrição detalhada de todas as caixas padrão, bem como a classificação das caixas por centro de custo, e também a programação do expurgo das mesmas conforme instruções da Caixa de Previdência.
- 2.7.** Retirar os documentos em arquivo, no local a ser indicado pela Caixa de Previdência.

3. CABERÁ A CONTRATADA

- 3.1.** Fornecer kit completo para a implantação do seu acervo de documentos, composto por caixa de papelão, etiqueta codificada e lacre plástico ou fita adesiva.
- 3.2.** Possuir instalações apropriadas, exclusivamente orientadas para guarda de documentos e atender a todas as condições mínimas de segurança, exigidas por lei, bem como:
- 3.2.1.** Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente;
- 3.2.2.** Sistema de detecção e combate a incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros (extintores, detectores de fumaça e calor) interligados a um painel eletrônico;
- 3.2.3.** Hidrantes e extintores de acordo com normas estabelecidas pelo corpo de Bombeiros;
- 3.2.4.** Caixa d'água com bomba de alta pressão interligada exclusivamente à rede de hidrantes;



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

3.2.5. Botoeiras tipo Quebra - Vidro para acionamento manual, se necessário;

3.2.6. Ausência de instalações elétricas na área de armazenagem;

3.2.7. Alarme com monitoramento 24 horas;

3.2.8. Circuito Interno de TV.

3.3. Pulverizar as caixas contra possíveis contaminações (traças, cupins).

3.4. Fornecer, instalar e configurar software, possibilitando consultas via internet e treinamento e 05 (cinco) funcionários da Caixa de Previdência.

4. DOS VALORES

4.1. A Caixa de Previdência pagará somente pelos serviços efetivamente utilizados, respeitada tabela abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS	UNIDADE	Quant. MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR DO CONTRATO ANUAL
A - IMPLANTAÇÃO					
A1 - CADASTRO					
· Transcrição de Conteúdo: Descrição de conteúdo a partir do rotulo ou relação identificando conteúdo	caixa	3000	3000		
· Validação de Conteúdo: Por unidade de caixa, consiste na constatação do tipo de documento identificado no rotulo ou relação.	caixa	3000	3000		
· Cadastramento de processos – por processo (com banco de dados fornecido pela Caixa de Previdência)	unidade	4500	4500		
· Cadastramento de processos – por processo (sem banco de dados fornecido pela Caixa de Previdência)	unidade	500	500		
TOTAL (A1)					
A2 - TRANSFERÊNCIA DO ACERVO					
· Transporte de Implantação: na transferência do acervo para as instalações da Empresa	caixa	3000	3000		
TOTAL (A2)					
A3 - MANUSEIO					
· Manuseio de implantação: por unidade movimentada, etiquetada e alocada nas instalações da Empresa.	caixa	3000	3000		
TOTAL (A3)					
TOTAL A (A1+A2+A3)					
B - MANUTENÇÃO MENSAL					
B1 - CADASTRO DE NOVOS PROCESSOS					
· Transcrição de Conteúdo: Descrição de conteúdo a partir do rotulo ou relação identificando conteúdo	unidade	20	240		
· Validação de Conteúdo: Por unidade de caixa, consiste na constatação do tipo de documento identificado no rotulo ou relação.	unidade	20	240		
· Cadastramento de processos – por processo (com banco de dados fornecido pela Caixa de Previdência)	unidade	800	9600		
· Cadastramento de processos – por processo (sem banco de dados fornecido pela Caixa de Previdência)	unidade	50	600		



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

TOTAL (B1)				
B2 – ARMAZENAGEM				
· Armazenagem: por caixa	caixa	3000	3000	
TOTAL (B2)				
B3 – TRANSPORTE				
· Transporte de caixa: por unidade na requisição ou devolução	unidade	10	120	
· Transporte Urgente: de caixa ou malote na requisição ou devolução.	unidade	1	12	
· Manuseio de caixa na requisição ou devolução, ao solicitante.	unidade	3	36	
· Manuseio de Dossiê por unidade na requisição ou devolução	unidade	3	36	
· Manuseio Urgente por caixa ou dossiê quando da requisição	caixa	1	12	
TOTAL (B3)				
B4 – MATERIAIS				
· Kit de embalagem com 10 caixas de papelão triplex ou superior - caixa arquivo com tampa p/ lacre	unidade	100	100	
· Caixa para reposição unidade caixa com tampa p/ lacre (em caso de destruição ou aquisição).	caixa	10	120	
· Lacre: par de lacres numerado;	unidade	3000	3000	
· Envelope Kraft tipo saco, por envelope para acondicionar dossiês e ou substituir pastas e etc., de processos.	unidade	800	800	
TOTAL (B4)				
B5 – SERVIÇOS				
· Envio de e-mail contendo imagens – por e-mail	unidade	10	120	
· Cópia reprográfica, por unidade de cópia.	unidade	1	12	
· Cópia reprográfica, por unidade de cópia c/ autenticada.	unidade	1	12	
· Sala de Consulta, locação diária com infra-estrutura de acesso ao sistema.	unidade	1	12	
· Expurgo de documentos – por caixa	caixa	20	240	
· Filmagem do expurgo de documentos	caixa	1	12	
· Treinamento – por funcionário	unidade	2	24	
TOTAL (B5)				
B6 – SISTEMA				
· Licença Software até 5 licenças; - período 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.	Unidade	5	12	
· Acesso Via Internet – por usuário	Unidade	1	60	
TOTAL (B6)				
TOTAL B (B1+B2+B3+B4+B5+B6)				
C1 - OUTROS SERVIÇOS				
· Fornecimento de banco de dados em caso de rescisão	unidade	1	1	
· Tarifa de saída permanente em caso de rescisão – por caixa	unidade	1	3000	
· Transporte em caso de rescisão – por caixa	unidade	1	3000	
TOTAL (C1)				



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

C2 – DIGITALIZAÇÃO						
· Digitalização por milheiro de imagem A4	milheiro	1	1			
· Indexador por milheiro imagem com até 10 caracteres	milheiro	1	1			
· Preparação por milheiro de documento preparado para digitalização	milheiro	1	1			
· Remontagem: por milheiro documentos retornados à condição original	milheiro	1	1			
· Gravação de imagem em CD: por CD	unidade	1	1			
· Hospedagem de imagens: por gigabytes/mês	unidade	1	12			
TOTAL (C2)						
TOTAL C (C1+C2)						
TOTAL GERAL DO CONTRATO						R\$ 0,00



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0544/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
CNPJ N.º		Data:
Banco:	Agência N.º	C/C N.º
e-mail:		

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Especificação	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)
1		
VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXTENSO _____		

1) Prazo de Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Nome do representante
Assinatura do representante



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

ANEXO III

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Profissão: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Telefone/Fax: _____

Telefone Celular: _____

E-mail 1: _____

E-mail 2: _____

Observações: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0544/2018

A empresa, com sede na
....., n.º, C.N.P.J.
n.º, por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0544/2018

(NOME DA EMPRESA) _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui
qualquer fato impeditivo a sua contratação, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não sofreu declaração de
inidoneidade.

Local, data.

Representante Legal / Procurador

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0544/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, que atende aos requisitos de Habilitação estabelecidos no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

Local, data.

Representante Legal
Cargo
(carimbo da empresa CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

ANEXO VII

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante(+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez Corrente** - Índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez Geral** - Índice maior ou igual a 1,00
- Solvência Geral** - Índice maior ou igual a 1,00

Responsável Legal



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ nome da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte. nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão 001/2019, realizado pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG nº _____



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX, REFERENTE AO PROCESSO 0544/2018 QUE ENTRE SI FAZEM a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS e CONTRATADA.....

SÍNTESE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO: sistema de guarda de documentos.

VALOR:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

CONTRATADA:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre da licitação, Pregão Presencial, nos termos e condições do edital 001/2019, cujo resultado foi homologado pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, conforme consta do processo 0544/2018, submetendo-se as partes às disposições constantes do Edital e anexos e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em sistema de guarda documentos, para a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Conforme descrito no anexo I que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda - Das Responsabilidades das Partes

2.1. CABERÁ À CONTRATADA:

2.1.1. Cumprir integralmente o objeto contratado.

2.1.2. Fornecer Kit completo para a implantação do seu acervo de documentos, composto por caixa de papelão, etiqueta codificada e lacre plástico ou fita adesiva.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

2.1.3. Possuir instalações apropriadas, exclusivamente orientadas para guarda de documentos e atender a todas as condições mínimas de segurança, exigidas por lei, bem como:

2.1.3.1. Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente;

2.1.3.2. Sistema de detecção e combate a incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros (extintores, detectores de fumaça e calor) interligados a um painel eletrônico;

2.1.3.3. Hidrantes e extintores de acordo com normas estabelecidas pelo corpo de Bombeiros;

2.1.3.4. Caixa d'água com bomba de alta pressão interligada exclusivamente à rede de hidrantes;

2.1.3.5. Botoeiras tipo Quebra - Vidro para acionamento manual, se necessário;

2.1.3.6. Ausência de instalações elétricas na área de armazenagem;

2.1.3.7. Alarme com monitoramento 24 horas;

2.1.4. Circuito Interno de TV.

2.1.5. Pulverizar as caixas contra possíveis contaminações (traças, cupins)

2.1.6. Fornecer, instalar e configurar software, possibilitando consultas via internet e treinamento de 05 (cinco) funcionários da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

2.2. CABERÁ A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO:

2.2.1. Pagar os valores constantes na cláusula terceira, em acordo com as cláusulas quarta e quinta deste ajuste.

Cláusula Terceira – Do Valor Global

3.1. Dá-se a este termo, o valor global de

3.1.1. A Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão pagará somente pelos serviços efetivamente utilizados, respeitada a tabela constante do Anexo I que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento

4.1. O pagamento será realizado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, após a entrega da respectiva nota fiscal fatura acompanhada do relatório mensal (subitem 2.6.3. Anexo I), e conferência do relatório pela Caixa de Previdência.

Cláusula Quinta – Da Apresentação dos Documentos e da Liberação do Pagamento

Em caso de irregularidade (s) no (s) item (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais

As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, consignadas em seu orçamento.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

Cláusula Sétima - Da Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, de acordo com as possibilidades legais.

O contrato poderá ser reajustado, após decorrido o prazo mínimo de 12 meses através da aplicação do índice do IGPM –FGV, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Oitava - Do Acompanhamento e da Qualidade dos Serviços Prestados

Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Edital e anexos e do presente instrumento de contrato. sendo que a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, no aspecto técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 que rege a presente contratação, com as conseqüências contratuais e prevista nesta Lei.

9.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, importará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

Cláusula Décima - Das Penalidades e Sanções Administrativas

10.1. À contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

10.2.1. Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

I) Advertência;

II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

III) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens que Ihe forem adjudicados, por dia, limitado a dez dias,- no caso de atraso na entrega, não ultrapassando a 10 % (dez por cento);

IV) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II e,



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

também, se ocorrer a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

VI) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.2.3. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.2.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3. Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão poderá aplicar multa a contratada, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

10.4. Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

10.4.1. Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

10.4.2. A ocorrência de atrasos passíveis da multa mencionada no subitem 10.4 por mais de 03 (três) vezes consecutivas ou não, ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem (10.3).

10.5. Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações Trabalhistas

O presente contrato não implica, para Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

Cláusula Décima Segunda - Das Disposições Finais

Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital 001/2019, seus anexos e a proposta apresentada pela contratada, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito, para os procedimentos judiciais referentes a este contrato, o Foro da Comarca de Cubatão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Cubatão,

Caixa de Previdência dos Serv.Mun.Cubatão

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____